

Resolução nº : 1118/2005
Protocolo nº : 268484/00
Origem : GABRIEL BRAGA DE SOUZA
Interessado : GABRIEL BRAGA DE SOUZA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator (fls. 45 e 46), Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 6.082/00-TC, no sentido de julgar legal o Decreto Judiciário nº 615/98, publicado no Diário de Justiça de 23/10/98, determinando o seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (voto escrito), e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 3 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente